SEMSA
PROC: 093/22
FLS: 003
ASS: A

PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (COPA E COZINHA), A FIM DE ATENDER À EQUIPE DO SAMU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (COPA E COZINHA), A FIM DE ATENDER À EQUIPE DO SAMU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

SEMSA
PROC: 508/22
FLS: 004
ASS:

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AÇUCAREIRO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 330G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COLHER.	UND	01	R$ 39,30	R$ 39,30
02	ASSADEIRA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM MATERIAL ANTIADERENTE, MEDINDO 26X12X6 CM, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 1MM	UND	05	R$ 59,60	R$ 298,00
03	BACIA PLÁSTICA, MATERIAL RESISTENTE. CAPACIDADE: 3,3 LITROS	UND	10	R$ 32,60	R$ 326,00
04	BULE EM INOX, CAPACIDADE: 03 LITROS	UND	02	R$ 76,50	R$ 153,00
05	CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 02 LITROS.	UND	02	R$ 79,40	R$ 158,80
06	CHALEIRA EM INOX, CAPACIDADE: 03 LITROS.	UND	01	R$ 125,00	R$ 125,00
07	COLHER EM INOX, TAMANHO GRANDE	UND	02	R$ 49,70	R$ 99,40
08	COLHER EM INOX, TAMANHO MÉDIO (SOPA), CABO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	DÚZIA	01	R$ 56,50	R$ 56,50
09	CONCHA EM INOX, TAMANHO GRANDE.	UND	02	R$ 32,20	R$ 64,40
10	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS GRANDES. 05 PEÇAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.	CONJ	01	R$ 78,20	R$ 78,20
11	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, TIPO AMERICANO, CAPACIDADE 250ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	01	R$ 79,60	R$ 79,60
12	DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO	UND	01	R$ 36,00	R$ 36,00
13	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO CROMADO, TAMANHO 51X37X16 CM	UND	01	R$ 121,00	R$ 121,00
14	ESCORREDOR DE MACARRAÕ EM ALUMÍNIO 30 CM	UND	01	R$ 62,20	R$ 62,20
15	ESCUMADEIRA GRANDE TODA EM INOX.	UND	01	R$ 66,50	R$ 66,50
16	FACA GRANDE DE CORTAR PÃO	UND	01	R$ 39,90	R$ 39,90
17	FACA DE MESA EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	DÚZIA	01	R$ 58,00	R$ 58,00
18	FACA PARA COZINHA TAMANHO GRANDE EM INOX COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS: LÂMI-	UND	03	R$ 39,00	R$ 117,00

	NA: 23CM E CABO 14CM				
19	FATIADOR DE LEGUMES	UND	01	R$ 67,50	R$ 67,50
20	FORMA DE ALUMINIO PARA BOLO, TAMANHO: 35X25 CM	UND	02	R$ 38,90	R$ 77,80
21	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO TAMANHO 40CM	UND	02	R$ 56,50	R$ 113,00
22	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO TAMANHO 33CM	UND	02	R$ 52,70	R$ 105,40
23	GARFO DE MESA EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	DÚZIA	01	R$ 153,20	R$ 153,20
24	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	08	R$ 39,10	R$ 312,80
25	LEITEIRA EM INOX CAPACIDADE 03 LITROS	UND	02	R$ 87,50	R$ 175,00
26	PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	200	R$ 3,90	R$ 780,00
27	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE 05 LITROS	UND	05	R$ 245,00	R$ 1.225,00
28	PANELA DE PRESSÃO EM INOX, CAPACIDADE: 4,5 LITROS	UND	02	R$ 89,90	R$ 179,80
29	PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS 50X90. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	02	R$ 65,90	R$ 131,80
30	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX, TAMANHO GRANDE	UND	01	R$ 49,50	R$ 49,50
31	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE, ATÓXICA, MEDINDO 53X36 CM, NA COR BRANCA, CANALETAS PARA A RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, LATERAIS EMBORRACHADAS E ANTIDERRAPANTES, BASE EXTREMAMENTE RESISTENTE A ODORES E MARCAS.	UND	02	R$ 86,80	R$ 173,60
32	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE	UND	12	R$ 31,30	R$ 375,60
33	PRATO FUNDO, EM POLIPROPILENO, COR AZUL (TIPO ESCOLAR)	UND	10	R$ 29,90	R$ 299,00
34	RALADOR DE QUATRO LADOS EM INOX	UND	02	R$ 48,40	R$ 96,80
35	SALEIRO	UND	01	R$ 29,20	R$ 29,20
36	TAPETE ANTIADERENTE, FORMATO RETANGULAR 36X60 CM.	UND	05	R$ 59,60	R$ 298,00
37	TIGELA DE VIDRO 03 LITROS COM TAMPA EM PLÁSTICO	UND	05	R$ 46,20	R$ 231,00
38	TOALHA DE ROSTO LISA, 100% ALGODÃO, TAMANHO 45X70 CM	UND	10	R$ 43,50	R$ 435,00
39	XÍCARA PARA CAFÉ, COM PIRES, EM PORCELANA, NA COR BRANCA, 200 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES: 06 PIRES E 06 XÍCARAS.	CX	02	R$ 129,90	R$ 259,80
				VALOR TOTAL:	**R$ 7.547,60**

SEMSA
PROC: 083/22
FLS: 005
ASS:

SEMSA
PROC. 093/22
FLS: 006
ASS:

LOTE II – MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LIQUIDIFICADOR, 500W, 04 LÂMINAS, 03 VELOCIDADES. CAPACIDADE MÍNIMA: 02 LITROS.	UND	01	R$ 198,00	R$ 198,00
02	SANDUICHEIRA 127V, COM CHAPA DUPLA E REVESTIMENTO ANTIADERENTE. COR: PRETO/INOX.	UND	01	R$ 179,00	R$ 179,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 377,00**
				VALOR GLOBAL:	**R$ 7.924,60**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição de material de copa e cozinha, é de caráter essencial para as tarefas rotineiras da unidade, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, sendo os materiais descritos indispensáveis para organização e aprimoramento do setor.

Logo, a aquisição deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente PROJETO BÁSICO.

3. CONTRATO – VIGÊNCIA DO PROCESSO

3.1 O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar do dia seguinte da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente Projeto Básico será prestado mediante a expedição de ordem de compra pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

4.2. O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do contrato bem como a aplicação das penalidades previstas no presente Projeto Básico e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do presente Projeto Básico.

SEMSA
PROC: 093/22
FLS: 007
ASS:

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 7.924,60 (sete mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).** O custo foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo pertinente, em pesquisas de mercado.

5.2. A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Projeto Básico correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
10.302.0034.6.020	3390.30.00	420	SAMU - GER
	4490.52.00	423	

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do presente Projeto Básico e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do presente Projeto Básico e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os serviços constatados como inferiores;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

SEMSA
PROC: 093/22
FLS: 008
ASS: A

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Projeto Básico;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Comunicar à **Secretaria Municipal de Saúde**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com o Contratado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEMSA
PROC. 093/22
FLS: 009
ASS:

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do presente Projeto Básico, a **Secretaria de Municipal de Saúde** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a **Secretaria Municipal de Saúde**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria Municipal de Saúde** ou cobradas diretamente da empresa, amigável

SEMSA
FLS: 033/22
ASS: 010

ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

11.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 18 de agosto de 2022.

RAFAEL SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Saúde
Port. N° 132/2021

Aprovo, 18 de agosto de 2022.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

SEMSA
PROC. 003/22
FLS: 011
ASS: A

JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE

A Lei 10.520/2002, com o amparo subsidiário da Lei 8.666/93, disciplina em seu artigo 1° e seu parágrafo único, o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

A principal intenção desta Secretaria solicitar o processo em lotes, justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do projeto básico e das especificações, que consome muito esforço de levantamento, onde ora já foram realizados por esta secretaria, definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos, para melhores resultados em relação ao modo de organizar, estruturar e disciplinar as aquisições.

Os itens são essenciais para o desempenho da Secretaria de Saúde, dividindo-os em lotes, que possuem a mesma natureza e utilizados para uma única finalidade. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.

Assim, a administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes. Com esse cenário, existe um único fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, proporcionando um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos solicitados.

RAFAEL SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Saúde
Port. N° 132/2021